



PROJETO DE LEI Nº
De 21 de outubro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 442.114,57 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 442.114,57 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL – SEMA

002 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GEMAL

0018.0541.0079.2307 – Manutenção das Vias Públicas, Praças, Parques e Bosques

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 1179 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 141.114,57

Fonte de Recursos: 504 – BB 1340-9 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

004 – GERÊNCIA DE RESÍDUOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – GEREIA

0018.0542.0080.1041 – Aprimorar a Limpeza Pública

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 732 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 301.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R\$ 442.114,57

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:





13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL – SEMA

002 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GEMAL

0018.0541.0079.2301 – Conservação e Preservação da Cidade

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.51.00 – 706 – Obras e Instalações R\$ 107.114,57

Fonte de Recursos: 504 – BB 1340-9 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0018.0541.0079.2301 – Conservação e Preservação da Cidade

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – 704 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 – 705 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.52.00 – 707 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 34.000,00

Fonte de Recursos: 504 – BB 1340-9 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEAMA

0002.0122.0078.2299 – Serviços Funerários

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 729 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEAMA

0002.0122.0002.2080 – Manter a Gerencia Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.47.00 – 723 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0002.0122.0002.2080 – Manter a Gerência Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.93.00 – 724 – Indenizações e Restituições R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R\$ 442.114,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 21 de outubro de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 442.114,57 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O presente projeto tem por objetivo o remanejamento de dotação orçamentária para serem utilizados exclusivamente em Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, nos programas Cidade Mais Limpa e Cidade Mais Verde e Bela que são os 02 Programas da Secretaria que tem amplo alcance, tanto na questão da Limpeza da cidade, recolhimento de materiais inservíveis, destinação correta dos resíduos, manutenção do PEV (Ponto de entrega Voluntário), quanto também a roçada de terrenos públicos e particulares, corte de árvores etc.

Considerando que a limpeza urbana abrange fatores tanto de aspectos ambientais, sociais e econômico quanto de saúde pública;

Considerando, que a correta destinação de resíduos e a manutenção das áreas públicas livres de lixo são elementos essenciais para preservar o meio ambiente, promover a saúde pública e garantir o bem-estar social;

Considerando, que a ausência de uma gestão eficaz da limpeza urbana pode gerar a proliferação de doenças, especialmente aquelas relacionadas ao acúmulo de lixo, como dengue, leptospirose e outras doenças transmitidas por vetores;

Com o intuito de manter o bem estar social da população, e analisando os recursos disponíveis para alocação de valores a serem destinados a limpeza urbana, a fim de manter o atendimento contínuo, e

Considerando o limite para Crédito adicional através de Decreto;

Considerando a necessidade da aprovação dessa casa de lei;

Considerando a necessidade imperiosa da utilização do recurso;





Considerando a escassez de recursos disponíveis para execução de serviços dos Programas por essa Secretaria e;

Diante dos pontos elencados, justifica-se a proposição de um projeto de lei que destine recursos para a limpeza urbana, garantindo que a cidade mantenha-se um ambiente saudável, sustentável e atrativo para todos os seus habitantes, solicitamos a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.

Campo Mourão, 21 de outubro de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

